

LEI Nº 2.585, 20 DE OUTUBRO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCz\$-40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz\$-40.000,00 (quarenta mil cruzados novos) a fim de atender à seguintes despesas:

01.01.0012.010-4120.10 - Equip. Mat. Permanente.....	NCz\$-10.000,00
03.07.0202.010-3130.11 - Material de Consumo.....	NCz\$-10.000,00
03.07.0202.010-3120.13 - Material de Consumo.....	NCz\$-10.000,00
04.07.0212.010-3130.18 - Serv. Terc. Encargos.....	NCz\$- 5.000,00
04.07.0212.020-3130.18 - Serv. Terc. Encargos.....	NCz\$- 5.000,00
S O M A	NCz\$-40.000,00

Artigo 2º São os seguintes os recursos necessários abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

"Excesso de Arrecadação.....	NCz\$-40.000,00
S O M A	NCz\$-40.000,00

Artigo 3º Este crédito vigorará até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 1989.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de outubro de 1989.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL